EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Portal de Compras Públicas (PCP) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, equipamentos de climatização com instalação integrada e materiais e serviços de vidraçaria e comunicação visual, destinados à complementação da estruturação da nova sede do Programa Municipal Escola de Cinema – Educavídeo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08:00 do dia 16/11/2026 às 08:29 do dia 02/12/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/12/2026, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6.1. Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

3.2.12. Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo

Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto;

5.1.3. Unidade de Fornecimento;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44° e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.

6.27.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.27.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.7.2. Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

7.7.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7.7.3.1. Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.

7.8. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

8.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 13 e na lei.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.5. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

8.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:

8.22. Habilitação Jurídica

8.22.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

8.22.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.22.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.22.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.22.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

8.23.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

8.23.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

8.23.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.23.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.25.1.9. Declaração quanto à observância das disposições legais relativas à vedação ao nepotismo.

8.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.27. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.29.1. Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

8.30. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.31. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.32. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.32.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.1. LOTE 1

11.1.1.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

11.1.2. LOTE 2

11.1.2.1. Ação: 2048 / Referência: 1529 / Subelemento: 33390302100000000000

11.1.3. LOTE 3

11.1.3.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

11.1.4. LOTE 4

11.1.4.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e

nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços,

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior

a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

13.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

13.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

15.6. Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.9. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

15.10. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

15.11. Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

15.12. Integram este Edital os seguintes documentos:

15.12.1. Anexo 01 – Minuta do Contrato;

15.12.2. Anexo 02 – Modelo de Proposta;

15.12.3. Anexo 03 – Declaração Conjunta;

15.12.4. Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;

15.12.5. Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

15.12.6. Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 13 de novembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento conforme o(s) lote(s) abaixo:

1.1.1. Lote 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO;

1.1.2. Lote 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO;

1.1.3. Lote 3 – CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INTEGRADA E CARGA DE GÁS);

1.1.4. Lote 4 – VIDRAÇARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL E MONTAGEM ESTRUTURAL;

1.2. É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ ____ reais (valor por extenso)**, a serem pagos em parcela única conforme a entrega do material

mediante Nota Fiscal desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência.

2.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

2.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.

2.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

2.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.

2.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

2.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/fornecimento de materiais deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.2. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

4.3. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia.

4.4. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

5.2. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

5.3. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

6.2.1. Para multa moratória

6.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou

instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato , conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do

Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

6.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável

em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

6.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

6.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

6.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

7.1.1. LOTE 1

7.1.1.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

7.1.2. LOTE 2

7.1.2.1. Ação: 2048 / Referência: 1529 / Subelemento: 33390302100000000000

7.1.3. LOTE 3

7.1.3.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

7.1.4. LOTE 4

7.1.4.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a execução/entrega e o pagamento total, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, equipamentos de climatização com instalação integrada e materiais e serviços de vidraçaria e comunicação visual, destinados à complementação da estruturação da nova sede do Programa Municipal Escola de Cinema – Educavídeo.

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta conforme quantitativos e valores discriminados na tabela abaixo:

Para prestação dos serviços/fornecimento do objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R$ (.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

Lote 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1.1	Cartão de memória SDXC, capacidade nominal de 256 GB, padrão UHS-I ou superior, classe de velocidade mínima U3 e classificação de velocidade para vídeo mínima V30, com velocidade de leitura de no mínimo 150 MB/s ou superior; adequado para gravação de vídeos em resolução 4K UHD; compatível com equipamentos fotográficos e audiovisuais que utilizem cartão SDXC; novo, original de fabricação e acompanhado de embalagem e garantia.	6	Un.	R$	R$
1.2	Unidade de armazenamento externa de mesa, tipo HDD, capacidade mínima de 10 TB (10.000 GB), interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0; taxa de transferência compatível com a interface USB 3.0; alimentação elétrica externa; formato adequado para utilização contínua em computador; acompanhado de cabo de conexão USB e fonte de alimentação; compatível com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais para funcionamento.	1	Un.	R$	R$
1.3	Smartphone de alto desempenho destinado à produção e edição de conteúdo audiovisual, com sistema operacional atualizado e suporte a aplicativos profissionais de edição de fotografia e vídeo; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela OLED ou tecnologia de qualidade equivalente ou superior, com tamanho entre 6,0 e 6,7 polegadas, resolução mínima Full HD+ e reprodução de ampla gama de cores; processador de alto desempenho, com capacidade para gravação e edição de vídeo em 4K; sistema de câmeras traseiras com câmera principal de resolução mínima de 48 MP ou sensor de desempenho equivalente ou superior, com estabilização óptica de imagem; câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; gravação de vídeo em 4K a 60 quadros por segundo, com estabilização de vídeo; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, 5G e USB-C; bateria recarregável de capacidade compatível com uso intensivo; resistência a água e poeira mínima IP68 ou equivalente; homologação pela ANATEL.	1	Un.	R$	R$

1.4	Carregador de parede compatível com o smartphone do item anterior, conector USB-C, potência mínima de 20W, padrão de tomadas brasileiro.	1	Un.	R$	R$
1.5	Projetor multimídia destinado a apresentações e projeção de conteúdos audiovisuais, com tecnologia de projeção digital de alta qualidade; brilho mínimo de 3.600 ANSI lumens; resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels), admitindo resolução superior; relação de contraste adequada para apresentações e conteúdos audiovisuais; correção de distorção trapezoidal; entradas HDMI e VGA; saída/entrada de áudio compatível; alimentação em 220 V ou bivolt automático; alto-falante integrado; controle remoto e cabo de alimentação inclusos.	1	Un.	R$	R$
1.6	Impressora multifuncional colorida, tecnologia de jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, destinada à impressão, cópia e digitalização; impressão em formato mínimo A3, admitindo A3+ ou superior; impressão colorida e monocromática; resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi ou superior; velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, em formato A4 ou superior; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; impressão frente e verso automática; compatibilidade com impressão por dispositivos móveis; fornecida com conjunto inicial de tintas e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Voltagem conforme estabelecido no TR.	1	Un.	R$	R$
1.7	Kit de tintas para a impressora multifuncional ofertada no item 1.6, contendo no mínimo 4 (quatro) cores: preto, ciano, magenta e amarelo, em frascos lacrados, novos e originais do fabricante da impressora ofertada, ou oficialmente indicados pelo fabricante para utilização no equipamento; quantidade de tinta compatível com a capacidade original dos reservatórios do equipamento; produto acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.	2	Un.	R$	R$
Valor total do Lote:					**R$ 0,00**
Lote 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO					

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
2.1	Frigideira funda confeccionada em alumínio com revestimento interno e externo cerâmico antiaderente de alta espessura, cabo com proteção antitérmica.	1	Un.	R$	R$
2.2	Conjunto completo de panelas em alumínio reforçado (mínimo de 5 peças, contendo panelas, caçarolas e fervedor) com tampas de vidro temperado e saída de vapor.	1	Un.	R$	R$
2.3	Assadeira retangular de alumínio para forno, tamanhos variados e graduados do pequeno ao grande para preparos coletivos na copa.	5	Un.	R$	R$
2.4	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 8 litros.	2	Un.	R$	R$
2.5	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 5 litros.	2	Un.	R$	R$
2.6	Bandeja plástica retangular multiuso para servir, material rígido, lavável e texturizado antiderrapante.	3	Un.	R$	R$
2.7	Kit de potes plásticos herméticos organizadores para mantimentos, com travas laterais e vedação de silicone, tamanhos variados empilháveis.	1	Un.	R$	R$
2.8	Prato fundo individual confeccionado inteiramente em aço inoxidável escovado de alta resistência contra quedas e impactos, diâmetro aproximado de 22cm.	35	Un.	R$	R$
2.9	Garrafa térmica com revestimento externo em aço inox, ampola interna de vidro ou inox de alta conservação térmica (mínimo de 12h quente), capacidade de 1,5 a 2,0 litros, acionamento por bomba de pressão.	2	Un.	R$	R$
2.10	Fruteira organizadora de chão com estrutura metálica ou plástica rígida de alta durabilidade, contendo 3 cestos grandes vazados removíveis.	1	Un.	R$	R$
2.11	Lixeira plástica grande multiuso de formato redondo, capacidade mínima de 65 litros, com tampa de fechamento firme e alças laterais, cor preta.	1	Un.	R$	R$
2.12	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado, confeccionado em plástico ABS injetado, visor transparente de nível e abertura por chave.	2	Un.	R$	R$

2.13	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool em gel por acionamento manual de pressão (tipo tecla), reservatório interno mínimo de 800ml.	3	Un.	R$	R$
Valor total do Lote:					**R$ 0,00**
Lote 3 – CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INTEGRADA E CARGA DE GÁS)					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 18.000 BTUs, tecnologia Inverter (baixo consumo). Tensão: 220V. Inclui obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.	1	Un.	R$	R$
3.2	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 9.000 BTUs, tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Inclui obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.	2	Un.	R$	R$
Valor total do Lote:					**R$ 0,00**
Lote 4 – VIDRAÇARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL E MONTAGEM ESTRUTURAL					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
4.1	Fornecimento e instalação técnica de janela em linha de vidro temperado incolor, espessura nominal de 8mm, lapidado, com perfis estruturais de alumínio anodizado de fixação e todas as ferragens/vedações necessárias. Medidas: 4,30m de Largura x 2,36m de Altura.	1		R$	R$
4.2	Confecção e aplicação de adesivo vinílico personalizado com identidade visual do Projeto Educavídeo, em alta resolução de impressão, dimensões de cobertura total ou parcial da janela (4,30m x 2,36m). Arte final fornecida pela Gramadotur.	1	Un.	R$	R$
Valor total do Lote:					**R$ 0,00**

a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 60 (sessenta) dias]

c) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.

d) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

()	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
()	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
()	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
()	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
()	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
()	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
()	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
()	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro

	ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 029/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, equipamentos de climatização com instalação integrada e materiais e serviços de vidraçaria e comunicação visual, destinados à complementação da estruturação da nova sede do Programa Municipal Escola de Cinema - Educavídeo.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 28 de outubro a 05 de novembro de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☒Média ☐Mediana ☐Menor Preço ☐Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/)

☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0bf1a7046aed

☒ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5.2. A busca em sítios eletrônicos de domínio amplo e mídias especializadas justifica-se pela elevada heterogeneidade e especificação técnica dos itens solicitados, que englobam desde eletrônicos e utilidades de copa até serviços sob medida com instalação (como climatização, vidraçaria e comunicação visual personalizada). Diante da inviabilidade de obter histórico de preços idênticos no banco de dados de compras públicas para a totalidade dessas especificações, essa fonte viabilizou a amostragem de valores reais e praticados no comércio atual, garantindo dados contemporâneos e atualizados dentro do intervalo de até seis meses antecedente à contratação.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos Valores de Referência, por lote, conforme planilha em anexo a este Relatório.

Gramado, 05 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
***.515.530-**
13/11/2026 10:17:35
Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0bf1a7046aed

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Média	Valor Unitário	Valor Total
	Lote 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO							
1.1	Cartão de memória SDXC, capacidade nominal de 256 GB, padrão UHS-I ou superior, classe de velocidade mínima U3 e classificação de velocidade para vídeo mínima V30, com velocidade de leitura de no mínimo 150 MB/s ou superior; adequado para gravação de vídeos em resolução 4K UHD; compatível com equipamentos fotográficos e audiovisuais que utilizem cartão SDXC; novo, original de fabricação e acompanhado de embalagem e garantia.	6	Un.	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 266,67	**R$ 1.600,02**
1.2	Unidade de armazenamento externa de mesa, tipo HDD, capacidade mínima de 10 TB (10.000 GB), interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0; taxa de transferência compatível com a interface USB 3.0; alimentação elétrica externa; formato adequado para utilização contínua em computador; acompanhado de cabo de conexão USB e fonte de alimentação; compatível com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais para funcionamento.	1	Un.	R$ 2.468,61	R$ 2.799,00	R$ 3.230,00	R$ 2.832,54	**R$ 2.832,54**
1.3	Smartphone de alto desempenho destinado à produção e edição de conteúdo audiovisual, com sistema operacional atualizado e suporte a aplicativos profissionais de edição de fotografia e vídeo; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela OLED ou tecnologia de qualidade equivalente ou superior, com tamanho entre 6,0 e 6,7 polegadas, resolução mínima Full HD+ e reprodução de ampla gama de cores; processador de alto desempenho, com capacidade para gravação e edição de vídeo em 4K; sistema de câmeras traseiras com câmera principal de resolução mínima de 48 MP ou sensor de desempenho equivalente ou superior, com estabilização óptica de imagem; câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; gravação de vídeo em 4K a 60 quadros por segundo, com estabilização de vídeo; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, 5G e USB-C; bateria recarregável de capacidade compatível com uso intensivo; resistência a água e poeira mínima IP68 ou equivalente; homologação pela ANATEL.	1	Un.	R$ 5.354,10	R$ 5.599,00	R$ 6.443,33	R$ 5.798,81	**R$ 5.798,81**
1.4	Carregador de parede compatível com o smartphone do item anterior, conector USB-C, potência mínima de 20W, padrão de tomadas brasileiro.	1	Un.	R$ 80,00	R$ 99,00	R$ 129,00	R$ 102,67	**R$ 102,67**
1.5	Projetor multimídia destinado a apresentações e projeção de conteúdos audiovisuais, com tecnologia de projeção digital de alta qualidade; brilho mínimo de 3.600 ANSI lumens; resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels), admitindo resolução superior; relação de contraste adequada para apresentações e conteúdos audiovisuais; correção de distorção trapezoidal; entradas HDMI e VGA; saída/entrada de áudio compatível; alimentação em 220 V ou bivolt automático; alto-falante integrado; controle remoto e cabo de alimentação inclusos.	1	Un.	R$ 3.390,65	R$ 3.690,00	R$ 4.200,00	R$ 3.760,22	**R$ 3.760,22**
1.6	Impressora multifuncional colorida, tecnologia de jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, destinada à impressão, cópia e digitalização; impressão em formato mínimo A3, admitindo A3+ ou superior; impressão colorida e monocromática; resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi ou superior; velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, em formato A4 ou superior; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; impressão frente e verso automática; compatibilidade com impressão por dispositivos móveis; fornecida com conjunto inicial de tintas e todos os acessórios necessários ao funcionamento.	1	Un.	R$ 9.399,00	R$ 8.599,90	R$ 8.344,89	R$ 8.781,26	**R$ 8.781,26**
1.7	Kit de tintas para a impressora multifuncional ofertada no item 1.6, contendo no mínimo 4 (quatro) cores: preto, ciano, magenta e amarelo, em frascos lacrados, novos e originais do fabricante da impressora ofertada, ou oficialmente indicados pelo fabricante para utilização no equipamento; quantidade de tinta compatível com a capacidade original dos reservatórios do equipamento; produto acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.	2	Un.	R$ 161,49	R$ 128,69	R$ 249,05	R$ 179,74	**R$ 359,48**
Valor total do Lote:								**##########**
	Lote 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO							
2.1	Frigideira funda confeccionada em alumínio com revestimento interno e externo cerâmico antiaderente de alta espessura, cabo com proteção antitérmica.	1	Un.	R$ 139,90	R$ 168,00	R$ 225,79	R$ 177,90	**R$ 177,90**
2.2	Conjunto completo de panelas em alumínio reforçado (mínimo de 5 peças, contendo panelas, caçarolas e fervedor) com tampas de vidro temperado e saída de vapor.	1	Un.	R$ 252,18	R$ 334,00	R$ 519,50	R$ 368,56	**R$ 368,56**
2.3	Assadeira retangular de alumínio para forno, tamanhos variados e graduados do pequeno ao grande para preparos coletivos na copa.	5	Un.	R$ 151,13	R$ 132,00	R$ 173,61	R$ 152,25	**R$ 761,25**
2.4	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 8 litros.	2	Un.	R$ 50,00	R$ 33,92	R$ 48,92	R$ 44,28	**R$ 88,56**
2.5	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 5 litros.	2	Un.	R$ 20,00	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 26,67	**R$ 53,34**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0bf1a7046aed

2.6	Bandeja plástica retangular multiuso para servir, material rígido, lavável e texturizado antiderrapante.	3	Un.	R$ 39,18	R$ 45,90	R$ 56,89	R$ 47,32	**R$ 141,96**
2.7	Kit de potes plásticos herméticos organizadores para mantimentos, com travas laterais e vedação de silicone, tamanhos variados empilháveis.	1	Un.	R$ 81,66	R$ 120,31	R$ 155,61	R$ 119,19	**R$ 119,19**
2.8	Prato fundo individual confeccionado inteiramente em aço inoxidável escovado de alta resistência contra quedas e impactos, diâmetro aproximado de 22cm.	35	Un.	R$ 29,88	R$ 18,95	R$ 14,68	R$ 21,17	**R$ 740,95**
2.9	Garrafa térmica com revestimento externo em aço inox, ampola interna de vidro ou inox de alta conservação térmica (mínimo de 12h quente), capacidade de 1,5 a 2,0 litros, acionamento por bomba de pressão.	2	Un.	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 180,00	R$ 133,33	**R$ 266,66**
2.10	Fruteira organizadora de chão com estrutura metálica ou plástica rígida de alta durabilidade, contendo 3 cestos grandes vazados removíveis.	1	Un.	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 266,67	**R$ 266,67**
2.11	Lixeira plástica grande multiuso de formato redondo, capacidade mínima de 65 litros, com tampa de fechamento firme e alças laterais, cor preta.	1	Un.	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 180,00	R$ 133,33	**R$ 133,33**
2.12	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado, confeccionado em plástico ABS injetado, visor transparente de nível e abertura por chave.	2	Un.	R$ 46,90	R$ 53,96	R$ 83,54	R$ 61,47	**R$ 122,94**
2.13	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool em gel por acionamento manual de pressão (tipo tecla), reservatório interno mínimo de 800ml.	3	Un.	R$ 59,54	R$ 58,90	R$ 69,93	R$ 62,79	**R$ 188,37**
Valor total do Lote:								**R$ 3.429,68**
Lote 3 – CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INTEGRADA E CARGA DE GÁS)								
3.1	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 18.000 BTUs, tecnologia Inverter (baixo consumo). Tensão: 220V. Inclui obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.	1	Un.	R$ 4.375,25	R$ 4.400,00	R$ 7.500,00	R$ 5.425,08	**R$ 5.425,08**
3.2	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 9.000 BTUs, tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Inclui obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.	2	Un.	R$ 2.721,00	R$ 3.500,00	R$ 4.500,00	R$ 3.573,67	**R$ 7.147,34**
Valor total do Lote:								**##########**
Lote 4 – VIDRAÇARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL E MONTAGEM ESTRUTURAL								
4.1	Fornecimento e instalação técnica de janela em linha de vidro temperado incolor, espessura nominal de 8mm, lapidado, com perfis estruturais de alumínio anodizado de fixação e todas as ferragens/vedações necessárias. Medidas: 4,30m de Largura x 2,36m de Altura.	1	Un.	R$ 6.720,03	R$ 6.035,83	R$ 9.200,00	R$ 7.318,62	**R$ 7.318,62**
4.2	Confecção e aplicação de adesivo vinílico personalizado com identidade visual do Projeto Educavídeo, em alta resolução de impressão, dimensões de cobertura total ou parcial da janela (4,30m x 2,36m). Arte final fornecida pela Gramadotur.	1	Un.	R$ 353,70	R$ 444,88	R$ 900,00	R$ 566,19	**R$ 566,19**
Valor total do Lote:								**R$ 7.884,81**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0bf1a7046aed

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, equipamentos de climatização com instalação integrada e materiais e serviços de vidraçaria e comunicação visual, destinados à complementação da estruturação da nova sede do Programa Municipal Escola de Cinema – Educavídeo.

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestora do Contrato: Camilla Adam Fisch – Gerente de Eventos – Matrícula 136.
Fiscal de Contrato: Tiago Farias Schmitt – Assessor de Eventos – Matrícula 175-01.
Fiscal Substituto: Luana Schmitt Sartori – Assessora de Comunicação – Matrícula 204-01.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Municipal Escola de Cinema EDUCAVÍDEO – Gramado foi criado em 2011 e é desenvolvido sob gestão da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a Gramadotur. O Programa tem como finalidade promover a formação audiovisual de adolescentes e jovens das escolas da rede de ensino de Gramado, utilizando o audiovisual como instrumento pedagógico, de formação de público e de desenvolvimento do pensamento crítico, mediante atividades de apreciação e produção coletiva de obras cinematográficas.

Além da formação dos alunos, o Educavídeo contribui para a valorização da cultura cinematográfica no Município, possibilitando o contato dos participantes com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

diferentes linguagens e processos de produção audiovisual. Os trabalhos desenvolvidos pelos alunos também integram a programação do Festival de Cinema de Gramado, ampliando a visibilidade das produções realizadas no âmbito do Programa e aproximando os estudantes do principal evento cinematográfico do Município.

A presente contratação decorre de recursos destinados à aquisição de equipamentos e itens de infraestrutura para a sede do Educavídeo por meio de emenda impositiva aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores. A relação de bens a serem adquiridos foi estabelecida a partir das necessidades identificadas para a estruturação do Programa e do projeto que fundamentou a destinação dos recursos.

Embora o Educavídeo esteja sob gestão da Secretaria Municipal da Educação, os recursos destinados à aquisição dos bens foram direcionados à Gramadotur, razão pela qual compete à Autarquia realizar a presente contratação, com posterior destinação dos bens à estruturação da sede do Programa, observados os procedimentos administrativos e patrimoniais aplicáveis.

A presente contratação destina-se a suprir os itens ainda não contratados, abrangendo equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, climatização e vidraçaria e comunicação visual. A complementação desses recursos permitirá dar continuidade à estruturação da sede e às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais do Educavídeo.

Os lotes 2 e 5 do procedimento licitatório anterior (PE 28/2026) resultaram fracassados, enquanto os lotes 6 e 7 restaram desertos, não tendo sido celebradas as contratações correspondentes. Diante da permanência da necessidade pública, promove-se novo certame restrito aos lotes remanescentes, com revisão dos preços estimados e aperfeiçoamento das condições técnicas que possam favorecer a competitividade, sem prejuízo dos requisitos de qualidade e desempenho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

Assim, a contratação não decorre de necessidade administrativa própria da Gramadotur, mas da necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos destinados à estruturação do Programa Educavídeo e de proporcionar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e observar os prazos de garantia legal e, quando aplicável, contratual.

Para a impressora multifuncional do item 1.6, serão admitidas versões de alimentação em 220V, bivolt automático ou 127V/110V, esta última obrigatoriamente acompanhada, sem custo adicional, de autotransformador adequado à rede de 220V, dimensionado conforme a potência máxima e as recomendações do fabricante, com dispositivos de proteção e sem prejuízo à garantia. Os demais equipamentos deverão observar as condições de alimentação previstas nas respectivas especificações.

Nos lotes 3 e 4, que contemplam instalação e aplicação, os preços deverão incluir mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observadas as condições do local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou os segmentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha, climatização, vidraçaria e comunicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

visual. A revisão da solução e dos preços de referência considera os resultados do procedimento anterior e a necessidade de contemplar integralmente os custos de fornecimento, transporte e instalação, quando aplicáveis.

A divisão em lotes de especialidades distintas permite a participação de fornecedores dos respectivos segmentos. No lote 3, a instalação integrada ao fornecimento dos aparelhos de climatização preserva a responsabilidade pela entrega em funcionamento; no lote 4, o fornecimento da janela e a aplicação da comunicação visual são agrupados em razão da execução no mesmo local, sem prejuízo da verificação de competitividade e vantajosidade do agrupamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos equipamentos de informática, impressão e armazenamento e dos utensílios de cozinha e organização ainda necessários, bem como no fornecimento e instalação dos aparelhos de climatização e da janela, incluindo a confecção e aplicação da comunicação visual, conforme especificações do Termo de Referência.

A contratação deverá proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas do Programa.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades correspondem exclusivamente aos itens remanescentes dos lotes 2, 5, 6 e 7 do PE 028/2026, com a numeração devidamente ajustada neste processo para 1, 2, 3 e 4, e encontram-se discriminadas no Termo de Referência, sem inclusão dos itens pertencentes aos lotes anteriormente atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

8. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor da contratação observará o relatório atualizado de pesquisa de preços integrante dos autos, elaborado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as condições efetivas de fornecimento, a qualidade mínima exigida e, nos lotes 6 e 7, a integralidade dos custos de instalação e aplicação. A disponibilidade orçamentária não substitui a comprovação dos preços de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Optou-se pela manutenção do parcelamento do objeto em quatro lotes remanescentes, preservando-se sua numeração original para rastreabilidade com o procedimento anterior e agrupando-se os itens segundo a natureza do fornecimento e a interdependência dos serviços associados.

O objeto será dividido nos seguintes lotes:

Lote 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO

Lote 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO

Lote 3 – CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INTEGRADA E CARGA DE GÁS)

Lote 4 – VIDRAÇARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL E MONTAGEM ESTRUTURAL

A divisão permite a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e evita a concentração de produtos de naturezas distintas em um único lote.

Ao mesmo tempo, os itens que possuem relação direta entre fornecimento e instalação ou montagem permanecem agrupados, de modo a facilitar a execução e a responsabilização da contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

Não se identificou, nesta etapa, contratação externa adicional indispensável à execução do objeto. A efetiva disponibilidade dos pontos de energia, locais de instalação e condições de acesso deverá, entretanto, ser verificada previamente à emissão das ordens de fornecimento, especialmente nos lotes 3 e 4, a fim de evitar interferências com outras intervenções na sede.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

a) complementar a estruturação da sede do Educavídeo com os bens e serviços ainda pendentes;
b) disponibilizar equipamentos de informática, impressão e armazenamento necessários às atividades do Programa;
c) proporcionar condições adequadas para as atividades pedagógicas e administrativas;
d) assegurar condições adequadas de climatização, organização, fechamento envidraçado e comunicação visual dos ambientes; e
e) contribuir para a continuidade e o fortalecimento das atividades gratuitas de formação audiovisual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à licitação e disponibilizado o espaço físico para recebimento e instalação. Antes da execução dos lotes 3 e 4, deverão ser verificadas as condições de acesso, os pontos elétricos, os locais de fixação das unidades condensadoras e evaporadoras, o percurso de tubulações e drenos, bem como conferidas in loco as medidas da janela e a área de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

aplicação do adesivo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos relacionados ao consumo de energia, utilização de materiais e geração de embalagens e resíduos.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, a eficiência energética dos equipamentos, a destinação adequada das embalagens, a gestão dos resíduos de instalação e a observância das normas ambientais e de segurança pertinentes, inclusive no manejo de fluidos refrigerantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada, a existência de fornecedores no mercado e a solução definida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A contratação por Pregão Eletrônico, com parcelamento em quatro lotes remanescentes, mostra-se adequada à continuidade da estruturação do Educavídeo, condicionada à compatibilidade do orçamento estimado com os preços de mercado e à definição das condições de instalação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe166d10f0f8a7

Assinado eletronicamente por:
TIAGO FARIAS SCHMITT
***.376.590-**
13/11/2026 10:25:46
Assinatura digital avançada.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Eventos
Matrícula – 175

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, equipamentos de climatização com instalação integrada e materiais e serviços de vidraçaria e comunicação visual, destinados à complementação da estruturação da nova sede do Programa Municipal Escola de Cinema – Educavídeo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se fundamentada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. SOLICITANTE

4.1. A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Gramado.

5. SANÇÕES

5.1. Aquelas previstas no Edital.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

6.1. A gestão e fiscalização do contrato se dará por servidores da Autarquia, conforme indicado no ETP.

6.2. A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023 do Município de Gramado/RS, tendo em vista a exígua equipe da Autarquia, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

7. ASPECTOS GERAIS

7.1. As empresas contratadas deverão possuir capacidade para fornecer os bens e, quando aplicável, executar os serviços de montagem e instalação previstos no respectivo lote, observando integralmente as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A licitação será dividida em quatro lotes, abrangendo informática, impressão e armazenamento, utensílios de cozinha e organização, climatização e vidraçaria e comunicação visual, conforme a tabela de especificações técnicas.

7.3. Todos os bens e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observados os prazos de garantia legal e, quando aplicável, de garantia contratual oferecida pelo fabricante;

7.4. Nos lotes 3 e 4, que envolvem fornecimento e instalação ou aplicação integrada, os preços ofertados deverão contemplar integralmente equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, transporte, deslocamentos, fixações, acabamentos, testes e demais despesas necessárias à entrega em condições de uso na sede do projeto, sem custos adicionais para a Autarquia. A fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

disponibilizará as informações existentes sobre os locais e as condições de execução.

7.5. Os equipamentos sujeitos à alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a rede de 220 V do local, admitidos modelos bivolt automático. Excepcionalmente, para a impressora multifuncional do item 1.6, será admitido equipamento de 127V/110V, desde que acompanhado, sem custo adicional, de autotransformador adequado à conversão da alimentação disponível em 220V para 127V/110V, dimensionado para a potência máxima do equipamento, com proteção elétrica apropriada, atendidas as orientações do fabricante e preservada a garantia do conjunto.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOTES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
Lote 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO			
1.1	Cartão de memória SDXC, capacidade nominal de 256 GB, padrão UHS-I ou superior, classe de velocidade mínima U3 e classificação de velocidade para vídeo mínima V30, com velocidade de leitura de no mínimo 150 MB/s ou superior; adequado para gravação de vídeos em resolução 4K UHD; compatível com equipamentos fotográficos e audiovisuais que utilizem cartão SDXC; novo, original de fabricação e acompanhado de embalagem e garantia.	6	Un.
1.2	Unidade de armazenamento externa de mesa, tipo HDD, capacidade mínima de 10 TB (10.000 GB), interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0; taxa de transferência compatível com a interface USB 3.0; alimentação elétrica externa; formato adequado para utilização contínua em computador; acompanhado de cabo de conexão USB e fonte de alimentação; compatível com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, sem necessidade de aquisição de acessórios adicionais para funcionamento.	1	Un.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

1.3	Smartphone de alto desempenho destinado à produção e edição de conteúdo audiovisual, com sistema operacional atualizado e suporte a aplicativos profissionais de edição de fotografia e vídeo; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela OLED ou tecnologia de qualidade equivalente ou superior, com tamanho entre 6,0 e 6,7 polegadas, resolução mínima Full HD+ e reprodução de ampla gama de cores; processador de alto desempenho, com capacidade para gravação e edição de vídeo em 4K; sistema de câmeras traseiras com câmera principal de resolução mínima de 48 MP ou sensor de desempenho equivalente ou superior, com estabilização óptica de imagem; câmera frontal com resolução mínima de 12 MP; gravação de vídeo em 4K a 60 quadros por segundo, com estabilização de vídeo; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, 5G e USB-C; bateria recarregável de capacidade compatível com uso intensivo; resistência a água e poeira mínima IP68 ou equivalente; homologação pela ANATEL.	1	Un.
1.4	Carregador de parede compatível com o smartphone do item anterior, conector USB-C, potência mínima de 20W, padrão de tomadas brasileiro.	1	Un.
1.5	Projetor multimídia destinado a apresentações e projeção de conteúdos audiovisuais, com tecnologia de projeção digital de alta qualidade; brilho mínimo de 3.600 ANSI lumens; resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels), admitindo resolução superior; relação de contraste adequada para apresentações e conteúdos audiovisuais; correção de distorção trapezoidal; entradas HDMI e VGA; saída/entrada de áudio compatível; alimentação em 220 V ou bivolt automático; alto-falante integrado; controle remoto e cabo de alimentação inclusos.	1	Un.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

1.6	Impressora multifuncional colorida, tecnologia de jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, destinada à impressão, cópia e digitalização; impressão em formato mínimo A3, admitindo A3+ ou superior; impressão colorida e monocromática; resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi ou superior; velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, em formato A4 ou superior; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; impressão frente e verso automática; compatibilidade com impressão por dispositivos móveis; fornecida com conjunto inicial de tintas e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Voltagem conforme estabelecido no TR.	1	Un.
1.7	Kit de tintas para a impressora multifuncional ofertada no item 1.6, contendo no mínimo 4 (quatro) cores: preto, ciano, magenta e amarelo, em frascos lacrados, novos e originais do fabricante da impressora ofertada, ou oficialmente indicados pelo fabricante para utilização no equipamento; quantidade de tinta compatível com a capacidade original dos reservatórios do equipamento; produto acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.	2	Un.
Lote 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO			
2.1	Frigideira funda confeccionada em alumínio com revestimento interno e externo cerâmico antiaderente de alta espessura, cabo com proteção antitérmica.	1	Un.
2.2	Conjunto completo de panelas em alumínio reforçado (mínimo de 5 peças, contendo panelas, caçarolas e fervedor) com tampas de vidro temperado e saída de vapor.	1	Un.
2.3	Assadeira retangular de alumínio para forno, tamanhos variados e graduados do pequeno ao grande para preparos coletivos na copa.	5	Un.
2.4	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 8	2	Un.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

	litros.		
2.5	Bacia plástica redonda multiuso reforçada, confeccionada em polipropileno de alta densidade, capacidade volumétrica mínima de 5 litros.	2	Un.
2.6	Bandeja plástica retangular multiuso para servir, material rígido, lavável e texturizado antiderrapante.	3	Un.
2.7	Kit de potes plásticos herméticos organizadores para mantimentos, com travas laterais e vedação de silicone, tamanhos variados empilháveis.	1	Un.
2.8	Prato fundo individual confeccionado inteiramente em aço inoxidável escovado de alta resistência contra quedas e impactos, diâmetro aproximado de 22cm.	35	Un.
2.9	Garrafa térmica com revestimento externo em aço inox, ampola interna de vidro ou inox de alta conservação térmica (mínimo de 12h quente), capacidade de 1,5 a 2,0 litros, acionamento por bomba de pressão.	2	Un.
2.10	Fruteira organizadora de chão com estrutura metálica ou plástica rígida de alta durabilidade, contendo 3 cestos grandes vazados removíveis.	1	Un.
2.11	Lixeira plástica grande multiuso de formato redondo, capacidade mínima de 65 litros, com tampa de fechamento firme e alças laterais, cor preta.	1	Un.
2.12	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado, confeccionado em plástico ABS injetado, visor transparente de nível e abertura por chave.	2	Un.
2.13	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool em gel por acionamento manual de pressão (tipo tecla), reservatório interno mínimo de 800ml.	3	Un.
Lote 3 – CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INTEGRADA E CARGA DE GÁS)			
3.1	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 18.000 BTUs, tecnologia Inverter (baixo consumo). Tensão: 220V. Inclui	1	Un.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

	obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.		
3.2	Aparelho de Ar-condicionado tipo Split, ciclo Reverso (Quente/Frio), capacidade térmica de 9.000 BTUs, tecnologia Inverter. Tensão: 220V. Inclui obrigatoriamente fornecimento, kit tubulação, carga de gás e instalação técnica predial.	2	Un.
Lote 4 – VIDRAÇARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL E MONTAGEM ESTRUTURAL			
4.1	Fornecimento e instalação técnica de janela em linha de vidro temperado incolor, espessura nominal de 8mm, lapidado, com perfis estruturais de alumínio anodizado de fixação e todas as ferragens/vedações necessárias. Medidas: 4,30m de Largura x 2,36m de Altura.	1	Un.
4.2	Confecção e aplicação de adesivo vinílico personalizado com identidade visual do Projeto Educavídeo, em alta resolução de impressão, dimensões de cobertura total ou parcial da janela (4,30m x 2,36m). Arte final fornecida pela Gramadotur.	1	Un.

9. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos equipamentos, utensílios, materiais e demais bens objeto desta contratação ficará condicionado à conferência de sua quantidade, integridade, qualidade, características técnicas, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.2. A Autarquia poderá realizar, por meio do fiscal ou responsável pelo recebimento, a conferência física e técnica dos bens entregues, inclusive mediante verificação das especificações constantes em catálogos, manuais, fichas técnicas, embalagens, documentos do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

fabricante, informações disponibilizadas pelo fabricante ou outros meios tecnicamente adequados à aferição da conformidade do produto.

9.3. Os bens entregues deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às características e condições constantes da proposta apresentada pela contratada.

9.4. Não serão aceitos bens que apresentem avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, funcionamento inadequado, ausência de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado.

9.5. Constatada qualquer desconformidade, a Autarquia poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, devendo a contratada promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, a substituição, correção ou regularização do material, conforme a natureza da irregularidade, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.6. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sendo vedada a substituição por equipamento ou material de especificação, desempenho ou qualidade inferior ao originalmente ofertado.

9.7. A substituição de material rejeitado não implicará qualquer alteração do preço contratado, tampouco dará direito à contratada de pleitear prorrogação do prazo de entrega, salvo quando expressamente reconhecida pela Autarquia a ocorrência de fato superveniente alheio à responsabilidade da contratada.

9.8. A aceitação inicial dos bens ou o recebimento provisório não afastará a responsabilidade da contratada pela existência de vícios, defeitos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável e as demais disposições legais e contratuais.

9.9. Quando aplicável, a Autarquia poderá exigir, previamente ao recebimento definitivo, a apresentação de manuais de utilização, certificados de garantia, documentos fiscais, termos de garantia, acessórios, cabos, fontes, adaptadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.10. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas e o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

9.11. As despesas decorrentes de coleta, transporte, retirada, substituição, devolução e nova entrega dos bens rejeitados correrão integralmente por conta da contratada.

9.12. A rejeição de bens em desconformidade não prejudicará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.13. A fiscalização do contrato poderá registrar formalmente as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias para o saneamento das irregularidades, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Para os equipamentos de informática, impressão, armazenamento e climatização e demais bens cujo funcionamento possa ser aferido, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

Autarquia poderá realizar testes de funcionamento e verificação das características técnicas antes do recebimento definitivo.

10.2. Os testes poderão compreender, conforme aplicável, capacidade de armazenamento, conectividade, alimentação elétrica, resolução e velocidade de impressão, recursos de digitalização, desempenho, funcionamento do autotransformador quando fornecido, operação dos aparelhos de climatização, drenagem, estanqueidade e conformidade das instalações, além das demais características exigidas no item contratado.

10.3. A verificação poderá ser realizada mediante inspeção física, teste funcional, consulta à documentação técnica oficial do fabricante ou outro meio tecnicamente adequado à comprovação da conformidade do equipamento.

10.4. Caso constatado que o equipamento não atende a qualquer dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou às características declaradas na proposta da contratada, o bem poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.5. A realização dos testes e a eventual aceitação do equipamento não afastam a responsabilidade da contratada quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados durante o prazo de garantia ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer às empresas contratadas todas as informações e dados necessários para a fiel execução dos fornecimentos e serviços, sanando dúvidas operacionais tempestivamente;

11.1.1. Disponibilizar, quando existentes, plantas, informações sobre pontos elétricos e locais de instalação, permitindo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

conferência de medidas e das condições de execução dos lotes 6 e 7;

11.1.2. Permitir o acesso livre dos funcionários das Contratadas à sede do Projeto Educavídeo para a entrega de equipamentos e execução dos serviços de montagem, instalação e aferição técnica de medidas;

11.1.3. Exercer o acompanhamento rigoroso e a fiscalização ativa sobre a entrega de todos os bens e prestação de serviços através dos servidores especialmente designados;

11.1.4. Receber, analisar e atestar as faturas e Notas Fiscais apresentadas pelas contratadas, de conformidade com as requisições expedidas e devidamente validadas;

11.1.5. Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, avarias ou falhas na execução dos serviços e fornecimento, fixando prazo razoável para a sua devida correção;

11.1.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e nas cláusulas previstas no Contrato Administrativo.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade final de todos os bens entregues e serviços prestados, fornecendo obrigatoriamente os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e exigidos por lei aos seus funcionários, quando necessário;

11.2.2. Disponibilizar, quando necessário, profissional responsável técnico para realizar visita in loco e participar de reunião técnica com a fiscalização para detalhamento logístico do projeto;

11.2.3. Responsabilizar-se por possíveis falhas, danos ou erros operacionais causados por dolo ou culpa de seus funcionários,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

efetuando a devida reparação ou substituição sem qualquer ônus financeiro para a Gramadotur;

11.2.4. Comunicar imediatamente por escrito e de forma verbal à Autarquia qualquer acontecimento considerado irregular ou imprevisível que possa apresentar riscos à segurança das atividades ou ao patrimônio público;

11.2.5. Emitir Documento Fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) eletrônico estritamente discriminado por lote e item correspondente aos fornecimentos e serviços executados, efetuando o recolhimento regular de todos os tributos devidos;

11.2.6. Ressarcir imediatamente à Contratante ou a terceiros os danos pessoais e materiais causados por atos ou omissões de seus empregados, subcontratados ou prepostos durante a execução dos serviços ou entrega de materiais;

11.2.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações e despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS), fiscais, comerciais, taxas de frete, alimentação de pessoal, combustíveis, seguros e licenças necessárias;

11.2.8. Garantir que defeitos, avarias ou desconformidades identificados nos bens sejam corrigidos ou que os itens sejam substituídos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do bem e a necessidade de continuidade das atividades;

11.2.9. Manter canal de contato ágil e permanente com a Administração da Autarquia durante toda a vigência do contrato, indicando pessoas com autonomia para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.2.10. Manter ativas e atualizadas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições originais de habilitação jurídica,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/21 no processo de contratação.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo máximo para entrega dos bens e conclusão dos serviços de instalação e aplicação será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento convocatório. A execução da janela sob medida deverá ser precedida de conferência das dimensões no local, sem afastar o prazo contratual.

12.2. Os lotes 3 e 4 somente serão considerados concluídos após a instalação, os testes e os acabamentos previstos, com apresentação das informações necessárias à verificação pela fiscalização. Eventuais impedimentos técnicos identificados na vistoria deverão ser comunicados imediatamente, antes da execução.

13. DOS VALORES

As despesas decorrentes da contratação observarão as dotações abaixo indicadas para o exercício de 2026, cuja disponibilidade e adequação deverão ser confirmadas pelo setor financeiro antes da publicação do novo edital:

13.1. LOTE 1

13.1.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

13.2. LOTE 2

13.2.1. Ação: 2048 / Referência: 1529 / Subelemento: 33390302100000000000

13.3. LOTE 3

13.3.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

13.4. LOTE 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

13.4.1. Ação: 1027 / Referência: 1527 / Subelemento: 344905299000000

14. DO PAGAMENTO

14.1. A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento

15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência dos contratos será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, prazo destinado ao fornecimento, à instalação, ao recebimento e à liquidação, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pertinentes. O prazo de execução observará o item 13 deste Termo de Referência.

15.2. As obrigações relativas à garantia legal e à eventual garantia contratual dos bens e serviços fornecidos subsistirão pelo respectivo prazo, ainda que ultrapassem a vigência contratual, cabendo à contratada assegurar o atendimento de solicitações de reparo, substituição e demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:
TIAGO FARIAS SCHMITT
***.376.590-**
13/11/2026 10:25:31
Assinatura digital avançada.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos

Matrícula – 175

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2dbfd06fa6f7